



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2019 PARA A PROVA PRÁTICA DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 002/2019 – PMS/PB
RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a prova prática para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

I – DA PROVA PRÁTICA

- De acordo com o **EDITAL NORMATIVO DE Nº 002/2019**, capítulo VIII, à CPCON reserva-se o direito de realizar a prova prática em cidades próximas à determinada para a aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, no dia **15 de setembro de 2019**, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
- A Prova Prática será realizada no dia **15 de setembro de 2019**. Os candidatos convocados ao cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** deverão comparecer no endereço abaixo até no máximo 07h30min.

ESCOLA MUNICIPAL SONIA ELIANE

Endereço: Conjunto Epifânio Plácido da Silva, S/N, Centro
Solânea - PB, CEP: 58225-000

A aplicação da Prova Prática será realizada no período da MANHÃ, a partir das 07h30min no dia **15 de setembro de 2019**, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.

- 1.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
- 1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 3.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**, observando o prazo de validade do Concurso.
4. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 4.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos à vaga de Operador de Máquinas.
5. O Candidato à vaga de **Operador de Máquinas** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
6. A Prova Prática de Direção Veicular para **Operador de Máquinas** será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados dois veículos; caso seja utilizado apenas um (01) veículo o ponto de corte será de 500 pontos.
 - 6.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Operador de Máquinas** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
7. A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.
10. A quantidade de veículos a ser utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCON** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.
11. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos, (caso seja utilizado dois veículos e ou máquinas), será automaticamente eliminado
12. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.
13. O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
 - I uma falta eliminatória: reprovação;

- II uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
 - III uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
 - IV uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
14. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3(três).
15. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

I – Faltas Eliminatórias:

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves:

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, em qualquer momento durante a realização da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores antes do início da prova;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Class.	Inscrição	Candidato	Média	Situação	Cargo
1	20.12.2.8.1.3	JOSE EDSON MORAIS DA CRUZ	856,80	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
2	20.12.2.9.1.3	JOSÉ HÉLIO OLIVEIRA DE MELO	795,60	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
3	20.12.2.7.1.3	JOÃO CARLOS DA SILVA BARBOSA	785,40	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
4	20.12.2.13.1.3	MANOEL MESSIAS BENTO ALVES	734,40	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
5	20.12.2.20.1.3	THIAGO ANDRE GALDINO	703,80	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
6	20.12.2.11.1.3	JOZIMAR VICENTE COUTINHO	693,60	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

7	20.12.2.12.1.3	LENILDO DE ARAÚJO FILHO	693,60	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
8	20.12.2.3.1.3	ELIONALDO LIMA ARAÚJO	673,20	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
9	20.12.2.17.1.3	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO SILVA	642,60	CLASSIFICADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Solânea (PB), em 04 de setembro de 2019.

Cilene Cristina da Silva
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público